

# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI

PCVIP.007.2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si fazem INTELLIWARE INFORMÁTICA LTDA, sediada em Belo Horizonte, à Rua dos Tupis, 485/601 - Centro, inscrita no CNPJ/MG, sob o nº 04.406.445/001-27, doravante denominada CONTRATADA, e SKL LOGISTICS, situada à AV RAJA GABAGLIA,1613 - LUXEMBRUGO inscrita no CNPJ sob o no. 36.931.468/0001-47, doravante denominada CONTRATANTE.

#### 1 - OBJETO

As partes têm justas e contratadas os serviços de Consultoria, Helpdesk e Manutenção de Hardware, Software e Rede Local na modalidade intitulada **PC-VIP Empresarial**, objeto deste instrumento, descritos da seguinte forma:

#### 1.1 – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

#### 1.1.1 - Helpdesk Remoto + Hospedagem site

Através de Ferramentas de Suporte via Internet, Email ou Sistema de Tickets diretamente do site www.i3c.com.br.

# 1.1.2- Manutenção de Hardware Remoto

São todos os serviços de Limpeza, instalação, montagem e desmontagem de microcomputadores e periféricos bem como a configuração e registro sistemático dos mesmos (tanto presencial e/ou sob supervisão remota).

# 1.1.3- Manutenção de Software e Aplicativos Web

Serviços de Instalação e desinstalação de softwares, backups programados, proteção contra vírus e malwares, bem como suporte e apoio no uso devido dos mesmos.

#### 1.1.4- Manutenção em Rede Local

Serviços relacionados a cabeamento, Instalação e configuração de Redes Locais.

#### 1.1.5- Gerenciamento de Backups

A critério da **CONTRATADA**, podemos gerenciar e sincronizar todos os Backups diários/mensais de dados ou sistemas especificados, em midia local ou em nuvem.

### 1.1.6- Administração de Windows Server/Linux

Limitado à configurações, manutenção, gerenciamento de Usuários, permissões e acessos.

### 2 – DURAÇÕES DO CONTRATO

O prazo de vigência desse contrato será de 01 (um) ano, contando a partir da data de sua assinatura, sendo sua renovação automática e por períodos sucessivos iguais, a menos que haja disposição em contrário a uma das partes, que deverá comunicar por escrito à outra parte com uma antecedência de 30 (trinta) dias do término deste contrato.

#### 3 - ASSISTÊNCIA

A contratada prestará orientação e o assessoramento necessário à contratante durante a vigência do contrato.

A contratada se responsabiliza pelo bom andamento dos serviços descritos nos itens 1.1 dentro dos prazos e horários devidamente acordados.

#### 4 - SIGILO

A **CONTRATADA** se compromete a manter sigilo sobre as informações por ela manipuladas, de domínio da **CONTRATANTE**.

#### 5 - INCLUSÕES

A inclusão de serviços não constantes das especificações objeto deste contrato, será negociada entre as partes no que diz respeito aos prazos de execução e custos, sendo formalizada através de aditivo contratual.

# 6 – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços descritos no item 1.1 a CONTRATANTE e Ativos inventariados, a CONTRATANTE pagará

**Mensalvamente** à CONTRATADA o valor de <u>R\$136,21 (CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)</u> por maquina para que execute os serviços descritos no item 1.

Em caso de RENOVAÇÃO deste Instrumento Contratual, os valores citados deverão ser corrigidos pela variação do IGP-M ou outro índice que venha substituí-lo. O reajuste pelo IGP-M terá início quanto permitido pela legislação em vigor a alteração da mesma.

- Adicionalmente a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente o valor de R\$ 55,00 (CINQUENTA E CINCO REIAS) por cada Solicitação de Visita Técnica presencial, acrescidos dos custos de transporte, estadia ou alimentação.
- Cada Solicitação de Visita Técnica não poderá exceder 2 horas.
- Caso a Rede de Computadores seja aumentada, será considerado que cada computador acrescentado implicará automaticamente no reajuste deste contrato ao valor de <u>R\$ 35,90 (TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA</u> <u>CENTAVOS)</u> mensais por equipamento acrescentado e 19,90 (DEZENOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) por cada site acrescentado.
- O atraso na liquidação das faturas fora do mês de vencimento implicará na correção diária conforme taxa de permanência da Caixa Econômica Federal, considerando isto com mera liberalidade da Contratada, no impedimento que sejam tomadas as providências cabíveis.
- Pagamentos não efetuados até 30 (trinta) dias após a data de vencimento previsto implicarão ainda, a critério da Contratada na suspensão do contrato.
- As despesas com transporte e estadia correm por conta da CONTRATANTE desde que sejam serviços de urgência.
- Maquinas Contratadas

Fernanda - Any desk: 678489446

Giovanna - Any desk 539691901

Gabriel - Any desk 246 709 667

#### 7 - MULTAS

A parte que der rescisão durante o prazo de vigência deste ocorrerá multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

#### 8 - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão ajustados entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** e colocados na forma de aditivos a este Contrato.

### 9 - FORO

As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte para qualquer procedimento judicial relativos a este contrato. E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em duas vias.

Belo Horizonte, 24 de Setembro de 2022
Intelliware Informática Ltda CONTRATADA
Cristiano Machado Neto - CONTRATANTE
Testemunhas:
Clique aqui para adicionar o conteúdo
Assinatura autorizada
<del></del>